



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1709

Dispõe sobre reajuste de vencimentos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento) aos funcionários Municipais Ativos e Inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos e proventos, conforme o anexo que faz parte integrante desta Lei, a partir de 1º de junho de 1992.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal, nas mesmas condições do artigo anterior, reajustar os vencimentos e proventos dos funcionários municipais ativos e inativos, para vigorar a partir de 1º de julho de 1992, com percentual possível e igual para todos os Servidores, nas condições dos cofres municipais e com limite máximo no índice oficial de inflação do mês de referência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de junho de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO À LEI Nº

ATIVIDADE PERMANENTE I E II - (QPI E QPII)

I - CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor Administrativo	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Educ. e Cultura	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Finanças	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Obras	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Meio Ambiente	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Saúde	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Procurador Geral	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Cultura	2.257.515,60
Nível de Direção	1 Diretor de Ind. e Comércio	2.257.515,60

II - CARGOS DE HIERARQUIA

Nível IX	1 Chefe de Gabinete	1.910.751,50
Nível IX	1 Chefe de Pessoal	1.910.751,50
Nível VIII	1 Contador Geral	1.661.523,10
Nível VIII	1 Chefe Div. Indust. e Com.	1.661.523,10
Nível VIII	1 Chefe Div. Agricult. e Agrop.	1.661.523,10
Nível VII	1 Assist. Assuntos Especiais	1.550.203,90
Nível VII	1 Chefe do Serv. Munic. Saúde	1.550.203,90
Nível VI	1 Caixa Geral	1.439.979,90
Nível VI	1 Chefe Docum. e Arquivo	1.439.979,90
Nível VI	1 Chefe de Tributação	1.439.979,90
Nível VI	1 Chefe de Patrimônio	1.439.979,90
Nível VI	1 Tesoureiro Geral	1.439.979,90
Nível VI	1 Chefe de Cultura	1.439.979,90
Nível VI	1 Chefe Esp. Tur. e Lazer	1.439.979,90
Nível V	1 Sec. Junta Serv. Militar	1.245.404,20
Nível V	1 Assessor Jurídico	1.245.404,20
Nível IV	1 Chefe Bem Estar Serv. Social	1.052.269,30
Nível IV	1 Auxiliar de Educ. e Cultura	1.052.269,30
Nível III	1 Auxiliar de Gabinete	830.767,36
Nível III	1 Chefe Unid. Cadast. Rural	830.767,36
Nível II	1 Protocolista	692.293,44
Nível I	4 Recepcionistas	453.305,52
Nível I	1 Servente	453.305,52

III - CARGOS EFETIVOS

Nível VI	1 Caixa	1.439.979,90
Nível V	1 Mecanógrafo	1.245.404,20
Nível IV	6 Auxiliares de Contabilidade	1.052.269,30
Nível III	3 Fiscais de Renda	830.767,36
Nível III	4 Escriurários Datilógrafos	830.767,36
Nível III	1 Almoxarife	830.767,36
Nível I	1 Servente	452.305,52

IV - QUADRO PERMANENTE

1 Oficial Administrativo	692.293,44
--------------------------	------------